

**Alteração das Taxas do IVA – a vigorar a partir de 01-07-2010 (Lei n.º 12-A/2010 de 30 de Junho)**

Como é do conhecimento geral, as recentes medidas fiscais tomadas pelo governo vêm alterar as três taxas do IVA actualmente em vigor em Portugal, as quais no continente passam de 5%, 12% e 20% para 6%, 13% e 21% respectivamente já a partir do próximo dia 1 de Julho.

Assim e no sentido de ajudar os utilizadores do Software Olisoft SIG4 nesta mudança, passamos a indicar os procedimentos correctos para efectuar estas alterações a nível da Gestão Comercial OLISOFT SIG4.

## PROCEDIMENTOS PARA ALTERAR AS TAXAS DO IVA



**SIG 4**

**Gestão Comercial**  
(Stocks/Facturação/Compras)

---

**ANTES DE EXECUTAR QUALQUER ALTERAÇÃO EFECTUE AS CÓPIAS DE SEGURANÇA**

---

Para que a informação dos documentos de Facturação, Compras, Recibos e Pagamentos dos módulos GCO / ENC não seja alterada indevidamente, o que teria implicações no ficheiro SAFT-PT, listagens, integrações dos documentos, etc. a mudança para as novas taxas do IVA deverá ser realizada tendo em atenção os seguintes aspectos:

**IMPORTANTE:** Antes de alterar as taxas do IVA, certifique-se de que já emitiu todos os documentos com data até 30-06-2010, caso contrário poderá posteriormente ainda registar documentos até àquela data, mas durante a recolha dos documentos terá de se alterar as taxas do IVA manualmente em todas as linhas.

### **1. Tabela do IVA**

Regra 1: - Manter todos os códigos de taxas do IVA antigas e já usados (*Nunca substituir*)

Regra 2: - Emitir (preferencialmente) todos os documentos

#### **1.1 – Alteração das Taxas do IVA**

Todas as taxas do IVA, desde que anteriormente usadas, deverão ser mantidas na tabela do IVA, pois os documentos antigos precisam dessas taxas para que possamos gerar correctamente o ficheiro SAFT-PT, re-imprimir ou até emitir recibos sobre documentos (ex: facturas) que usaram essas taxas. Assim as taxas antigas existentes na tabela do IVA designadamente, 5%, 12%, 17%, 19%, 20% e 21% deverão manter-se na tabela e sempre associadas aos códigos iniciais.

As novas taxas deverão ser associadas a códigos até agora nunca usados, mas no caso da taxa de 21%, existindo já na tabela, iremos mantê-la com o mesmo código.

**MUITO IMPORTANTE:** Criar as novas taxas do IVA associadas a novos códigos e nunca substituir a taxa actual pela nova, nem qualquer outra que tenha sido usada em documentos mesmo que à taxa de 0% (ex: *Tabacos, Gás, etc.*).

#### **1.2 – Configuração da Tabela do IVA de 9 para 99 Códigos**

Para o caso da tabela do IVA apenas permitir usar 9 códigos de Taxas do IVA e estes sejam insuficientes, teremos de configurar o programa de modo a permitir aumentar o número de códigos de 9 para 99.

**Modo de proceder:**

Entrar no SIG4 em: Administração – Empresas – Parâmetros da Empresa

Seleccionar Módulo : 000 – Opções Genéricas

Na linha : “Tabela de IVA a usar (1/2)”, colocar 2 na coluna “Valor”

Enter e Terminar.

Esta alteração vai permitir usar até 99 códigos na tabela do IVA.

### **2. Tabela de Artigos**

## 2.1 – Alteração Manual dos códigos/taxas do IVA nos Artigos

Na ficha dos artigos, à excepção dos isentos, deverá ser alterado o campo do código do IVA para o novo código associado à nova taxa.

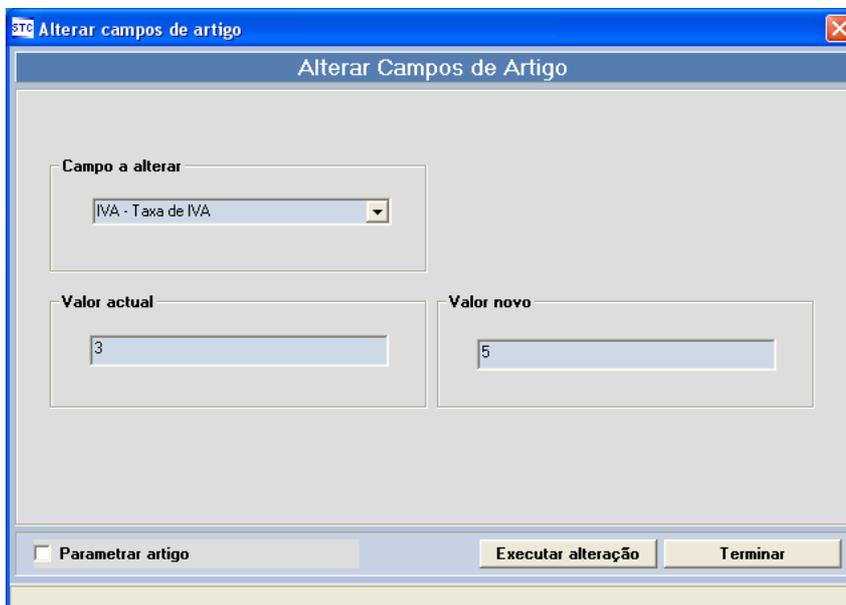
**Exemplo:** Se o código 3 corresponde à taxa de 20% e o código 5 à nova taxa de 21%, na ficha do artigo terá de ser feita a alteração do código do IVA de 3 para 5. Para os outros códigos/taxas proceder de modo idêntico.

Para facilitar esta alteração existe uma opção no módulo de Stocks que permite de uma única vez alterar todos os artigos associados a um código/taxa do IVA.

## 2.2 – Alteração Automática dos códigos/taxas do IVA nos Artigos

### ALTERAÇÃO AUTOMÁTICA DA TAXA DO IVA:

Entrar no SIG4: --- Módulo de STOCKS --- Diversos --- Alterar Campos de Artigos



### PROCEDIMENTOS:

No ecrã da figura, deverá ser seleccionada a opção do

**Campo a alterar:**  
**IVA – Taxa de IVA**

No campo **Valor Actual**, deverá ser indicado o **código do IVA da taxa antiga (no exemplo é: 3)**

No campo **Valor Novo**, deverá ser indicado o **código do IVA da taxa nova (no exemplo é: 5)**

... de seguida clicar no botão **Executar Alteração** e ao confirmar [**Sim**], será feita a alteração para todos os artigos.

*No caso da empresa usar mais do que um código/taxa do IVA, este procedimento terá de ser executado para os restantes códigos/taxas.*

## 3. Impressão dos Documentos

Verificar após a alteração da taxa do IVA, se os resumos dos valores do IVA são impressos correctamente nos documentos de facturação novos já com a(s) nova(s) taxa(s). Caso tal não se verifique, deverá ser solicitado à Micromix a reconfiguração desses mesmos documentos.

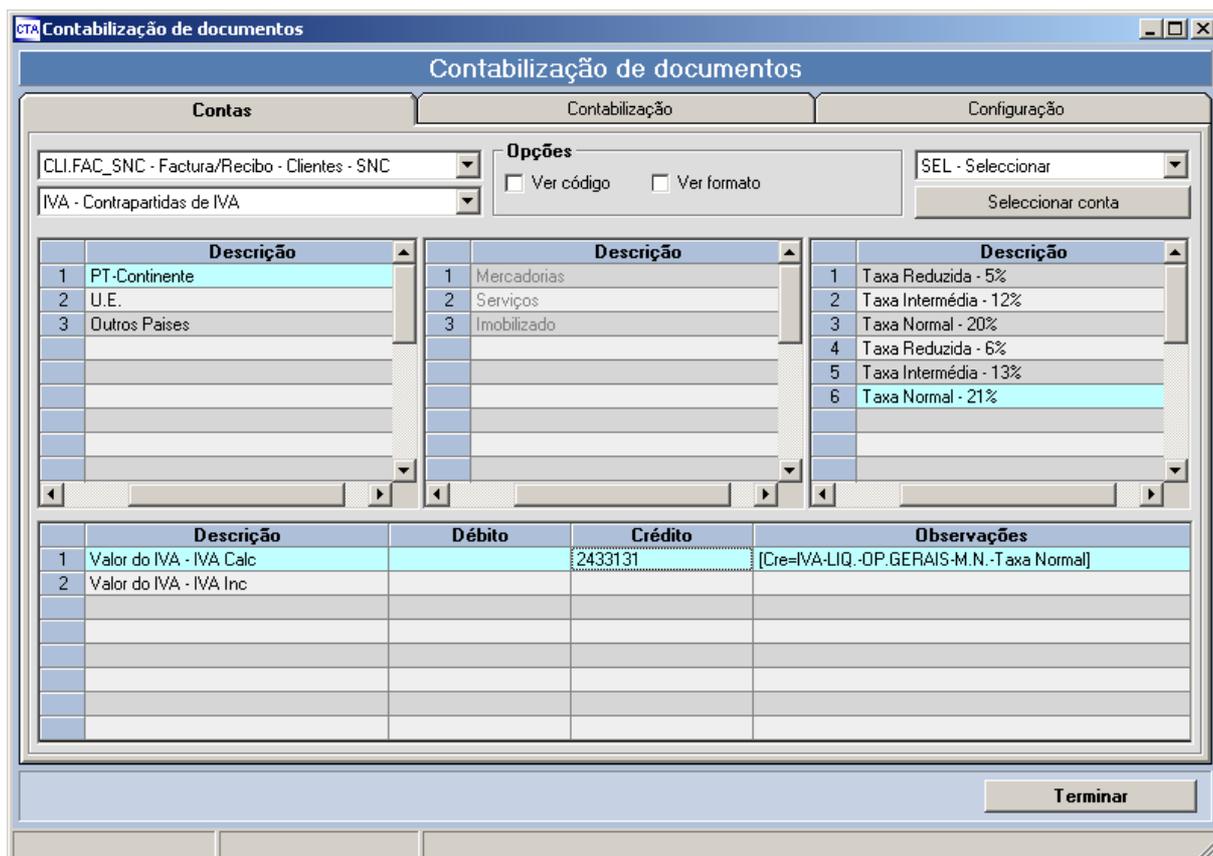
## 4. – Actualização de Documentos na Contabilidade

-- SOMENTE PARA QUEM ACTUALIZA OS DOCUMENTOS NA CONTABILIDADE --

### 4.1 - Para Utilizadores da Versão SIG4.5.2010

Entrar no Módulo de Contabilidade - Tabelas - Contabilização de Doc.

#### 4.1 – Contabilização de Documentos



Na figura acima está representado um exemplo de como preencher a conta do IVA associada à nova taxa do IVA de 21%.

Devemos seleccionar (na caixa ao canto superior esquerdo) o tipo de documento a configurar, neste caso FACTURAS DE CLIENTES EM SNC (a partir de 2010), e na caixa abaixo seleccionamos o tipo de contrapartidas que é o IVA, e nos quadros abaixo seleccionamos, à esquerda o tipo de mercado e à direita o código correspondente à taxa do IVA que pretendemos configurar. De seguida preenchemos a conta do IVA na correspondente coluna, que neste exemplo é na do Crédito. Para preencher a conta do IVA referente a outra taxa, bastará clicar na linha correspondente à taxa e inserir a conta.

Deveremos proceder de igual modo para os outros tipos de documentos usados na empresa.

**ATENÇÃO:** Para o caso de se pretender alterar também as contas de integração das Vendas/Compras, essa alteração deverá ser feita apenas após a actualização na contabilidade de todos os documentos com datas até 30-Junho.

## 4.2 - Para Utilizadores da Versão SIG4.4 ou anteriores

Entrar no módulo GCO ou ENC - Tabelas

### 4.2.1 - Tabelas de Contrapartidas de Vendas / Compras

Nos casos em que a actualização dos documentos de Vendas e/ou de Compras é efectuada na Contabilidade, há que ter em atenção do seguinte:

#### A. TABELAS – CONTRAPARTIDAS DE VENDAS – IVA CALCULADO.

Nesta tabela deverá ser associada, na linha do código das novas taxas, a conta do IVA Liquidado (a crédito) para os documentos de Vendas (Facturação), e na coluna do débito a respectiva conta para as regularizações da Notas de Crédito (devoluções).

#### B. TABELAS – CONTRAPARTIDAS DE VENDAS – VENDAS IVA CALCULADO.

**ESTA TABELA SÓ DEVERÁ SER ALTERADA APÓS A ACTUALIZAÇÃO DE TODOS OS DOCUMENTOS ATÉ À DATA DE 30-JUNHO.**

No caso de serem efectuadas as actualizações das vendas na Contabilidade, nesta tabela poderá não ser necessário efectuar qualquer alteração, desde que sejam mantidas as mesmas contas (no Plano de Contas) de Vendas/Prestação de Serviços. Assim só se efectuará alteração desta tabela caso a opção seja criar novas contas de vendas associadas às novas taxas do IVA.

Neste caso deverão ser substituídas as contas correspondentes às vendas correspondentes às taxas alteradas.

***ATENÇÃO: Nunca efectuar esta alteração antes de todos os documentos até 30-Junho estarem actualizados na contabilidade***

#### C. TABELAS – CONTRAPARTIDAS DE COMPRAS – IVA CALCULADO.

No caso das compras serem igualmente actualizadas na Contabilidade, deverá nesta tabela ser associada, nas linhas dos códigos das novas taxas do IVA, as contas do IVA Dedutível (a débito) para os documentos de Compras (Facturas de Fornecedores), e na coluna do crédito as respectivas contas para as regularizações das Notas de Crédito (devoluções a fornecedores).

#### D. TABELAS – CONTRAPARTIDAS DE COMPRAS – COMPRAS IVA CALCULADO.

**ESTA TABELA SÓ DEVERÁ SER ALTERADA APÓS A ACTUALIZAÇÃO DE TODOS OS DOCUMENTOS ATÉ À DATA DE 30-JUNHO.**

Para o caso de serem efectuadas as actualizações das compras na Contabilidade, os procedimentos a ter em consideração são em tudo idênticos aos mencionados para as vendas no ponto 4.2.1.B, com as devidas adaptações ao processo das compras.